



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE realizará procedimento de licitação **n.º 0128/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2022, REGISTRO DE PREÇO n.º 51/2022**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 415/2007, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:h00min do dia 19/12/2022**, nas dependências da Prefeitura de São Sebastião do Oeste, à Praça Padre Altamiro de Faria - 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Gabriel Felipe Silva Ferreira e Vilchez José Lima de Souza Maia, nomeados pela Portaria n.º 009 de 11 de fevereiro de 2022, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote

I – OBJETO

Contratação futura e eventual de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos mesmos, observando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

agilidade, a eficiência e a redução dos custos, bem como a otimização dos serviços e o fornecimento de peças em estabelecimentos, faz-se necessário que as oficinas/empresas estejam estabelecidas num raio de 40 km da sede do Município, e que atenda às exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, conforme Termo de Referência.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que não tenham oficina dentro de um raio de 40 km do Município de São Sebastião do Oeste;
- b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) E estrangeiras que não funcionem no país.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitada no item V deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL **N.º 072/2022**
REGISTRO DE PREÇO N.º: **51/2022**
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL **N.º 072/2022**
REGISTRO DE PREÇO N.º: **51/2022**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CNPJ:

3.2 - Será admitida a remessa dos envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa e deverá conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), na abertura dos envelopes, exibindo: **“fora do envelope”**:

4.1.1 - Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

4.1.2 - Procuração (Modelo Anexo VI) e Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, conforme o caso (item 4.2);

4.1.3 - Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (ANEXO III);

4.1.4 - Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (ANEXO III).

4.1.5 - Apresentação de comprovação de que a empresa/oficina se encontra situada dentro do raio de 40 km do município de São Sebastião do Oeste/MG.

4.1.6 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar:

4.1.6.1 - No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (ANEXO II);

4.1.6.2 - No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (ANEXO II);

4.1.6.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (ANEXO II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

4.1.6.4 - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo (ANEXO II);

4.1.6.5 - **Além do ANEXO II, é necessário apresentar junto com os documentos de CREDENCIAMENTO Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8º), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).**

4.2 - O credenciamento far-se-á por sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ou por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1 – Para o credenciamento é necessário a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com todas as alterações, se houver ou a última consolidada e em vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e constituir procurador.

4.2.2 - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

V - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

5.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Percentual de desconto por lote a ser aplicado sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao(à) o(a) Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3 - Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentem descontos simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços médios de mercado apurados pela Administração, assim considerado o preço da proposta escrita ou lance verbal, manifestamente inexecutável, que não demonstre sua viabilidade;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 4.1.3;
- e) A empresa/oficina que estiver estabelecida em um raio superior a 40 km do município de São Sebastião do Oeste/ MG.**

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o maior desconto sobre o lote (que incidirá simultaneamente sobre o sistema de preços de peças/acessórios e o serviço correspondente)

7.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto no software.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - Relativos à Regularidade Jurídica

8.1.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração e/ou última alteração consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

8.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

8.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.1.2.5 - Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993.

8.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura deste certame.

8.1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

8.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

8.1.5 - Relativos à Qualificação Técnico-operacional

8.1.5.1 - Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para realização dos serviços discriminados neste Edital, inclusive indicando o endereço, de forma a possibilitar vistoria a ser anexada ao contrato **(Modelo ANEXO VIII)**. É necessário que o espaço possa atender 03 (três) veículos de forma simultânea. Ficará condicionada à assinatura do contrato a vistoria a ser realizada por representante do Município nas oficinas e instalações da empresa vencedora do certame.

8.1.6 – Declaração

8.1.6.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo anexo.

8.1.7 - Disposições Gerais da Habilitação

8.1.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.1.7.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de Documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.7.3 - Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste pregão para habilitação

8.1.7.5 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

8.1.7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.1.5.7 - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.5.8 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item IV do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida, serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MAIOR DESCONTO SOBRE O LOTE (SISTEMA DE PREÇOS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS), sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do maior desconto proposto. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta de maior desconto, observando o seguinte:

9.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério do(a) Pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

9.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances posteriores.

9.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de maior desconto; e a partir de então o lance de maior desconto da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.7 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

9.8 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

9.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá (ao)à Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9.12 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

9.14 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

9.15 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.16 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.17 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote do Pregão.

9.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.20 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.17 e 9.18, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de desconto melhor do que aquele ofertado.

9.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.22 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) Pregoeiro(a).

X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro.

XII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício na(s) rubrica(s) n°s:

**02.01.01.04.122.0404.2.006;02.02.01.26.782.2601.2.011;02.02.01.15.452.2601.2.013
;02.02.03.15.452.1503.2.019;02.03.01.10.122.1001.2.020;02.03.01.10.301.1002.2.02
5;02.03.01.10.302.1001.2.027;02.03.01.10.302.1001.2.136;02.03.01.10.304.1003.2.0
29;02.03.01.10.305.1004.2.030;02.07.01.12.361.0405.2.045;02.07.02.12.361.1201.2.
050;02.07.02.12.364.0801.2.051;02.09.01.08.243.0801.2.067;02.10.01.08.244.0801.2
.070;02.11.01.26.782.2601.2.141;02.16.05.04.122.0402.2.150;02.16.06.04.122.0402.
2.152 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal N° 803 de 22 de dezembro de 2021 e correlatas para os
exercícios seguintes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Obrigações do Contratante:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/Detentora da Ata, através de servidor especialmente designado;

13.1.2 Informar a Contratada/Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos serviços e/ou materiais solicitados.

13.2 - Obrigações da Contratada/Detentora da Ata:

13.2.1 Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos e pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação;

13.2.2 Cumprir com os prazos para entrega determinados neste instrumento;

13.2.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

13.2.4 Submeter-se à fiscalização do Gestor do contrato, através de seu representante, com acesso à sua oficina que poderá acompanhar a execução do serviço, bem como a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

13.2.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do Município;

13.2.6 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada/Detentora da Ata, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

13.2.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Se houver contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento.

XV - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo para contratação será de 12 (doze) meses, conforme minuta constante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (doze) meses após sua assinatura.

XVII – FISCALIZAÇÃO

17.1 – O Município de São Sebastião do Oeste - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato/ata de registro de preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

XVIII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro/contratado, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

XIX – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para o fornecimento e a prestação de serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

19.1.1 – O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada/Detentora da Ata, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

19.1.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada/Detentora da Ata, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, sendo que após o recebimento da AF (Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Fornecimento), a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

19.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

19.1.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva serão realizadas quando o Município de São Sebastião do Oeste julgar necessário.

19.1.5 – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada/Detentora da Ata, inclusive correio eletrônico.

19.1.6 – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame orçamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste orçamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, valor unitário e tempo para execução dos serviços.

19.1.7 – O orçamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado para tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças/acessórios e tempo de execução dos serviços. Somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

19.1.8 – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais ou genuínas, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

19.1.9 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas, que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda que não atendam às especificações constantes do Edital ou da Proposta Comercial, cabendo à licitante Contratada/Detentora da Ata a sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo o licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

19.1.10 – A Contratada/Detentora da Ata não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.

19.1.11 - Correrão por conta da Contratada/Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

19.1.12 - Por ocasião da entrega, a Contratada/Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.1.13 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada/Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada/Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito ao serviço, este deverá ser refeito.

XX – PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

20.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com até 30 (trinta) dias após a aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

20.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em dia.

20.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

20.5 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

XXI – SANÇÕES

21.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

21.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

21.1.2 multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

21.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

21.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.1.5 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

21.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

21.1.7 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.1.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

21.1.8.1 retardarem a execução do pregão;

21.1.8.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.8.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

22.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

22.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

22.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

22.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

22.7 Serão dadas vista aos proponentes interessados, tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.9 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

22.10 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.11 A pregoeira, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.12 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.13 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site do Município: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro, São Sebastião do Oeste/MG.

22.14 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo telefone (37) 3286-1173.

22.15 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer ato de má-fé, o município de São Sebastião do Oeste comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapeverica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Oeste, 30 de novembro de 2022.

Neuza Helena Meireles

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 0128/2022 – PREGÃO 072/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

1 - INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 - OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo Gestor do Contrato, bem como serviços de injeção eletrônica que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

A quantidade de veículos indicada abaixo visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, podendo ocorrer, a critério da Contratante, alteração nos veículos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

A proponente vencedora, na assinatura dos instrumentos de contrato, deverá comprovar através de notas fiscais ou contrato, acesso ao SISTEMA CILIA, AUDATEX ou similar, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento do sistema e a sua manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios em veículos leves, semi-pesados e pesados, conforme descrição características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência deste edital.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA FIAT	1	%	R\$ 200.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS	1000	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 135,00	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 135.000,00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN	1	%	R\$ 150.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS	800	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 135,00	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 108.000,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA RENAULT	1	%	R\$ 150.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM	1000	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

	MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDOS		HORA/HOMEM R\$ 135,00	HORA/HOMEM R\$ 135.000,00
--	--	--	--------------------------	------------------------------

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA GM/CHEVROLET	1	%	R\$ 150.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDOS	800	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 135,00	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 108.000,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA PEUGEOT	1	%	R\$ 100.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDOS	500	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 135,00	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 67.500,00

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA MITSUBISHI	1	%	R\$ 100.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM	500	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

	MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDOS		HORA/HOMEM R\$ 135,00	HORA/HOMEM R\$ 67.500,00
--	--	--	--------------------------	-----------------------------

LOTE 7				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA FORD	1	%	R\$ 100.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDOS	400	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 135,00	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 54.000,00

LOTE 8				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA HYUNDAI	1	%	R\$ 50.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDOS	400	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 135,00	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 54.000,00

LOTE 9				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MOTO YAMAHA	1	%	R\$ 40.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM	200	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

	MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS LEVES		HORA/HOMEM R\$ 135,00	HORA/HOMEM R\$ 27.000,00
--	--	--	--------------------------	-----------------------------

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS IVECO/TECTOR	1	%	R\$ 200.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS PESADOS	800	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 207,33	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 165.864,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEM	1	%	R\$ 200.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS PESADOS	1000	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 207,33	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 207.330,00

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS AGRALE	1	%	R\$ 100.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS PESADOS	400	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 188,33	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 75.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS VOLVO	1	%	R\$ 100.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS E INJETORES PARA VEÍCULOS PESADOS	400	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 188,33	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$ 75.332,00

LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS COMIL	1	%	R\$ 100.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS E INJETORES PARA VEÍCULOS PESADOS	400	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$188,33	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$75.332,00

LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS MERCEDES	1	%	R\$ 200.000,00
2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS E INJETORES PARA VEÍCULOS PESADOS	1000	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$207,33	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$207.330,00

LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	PECAS PARA VEÍCULOS FORD	1	%	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2	REPARO EM VEÍCULOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA GERAL EM MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM COMPLETA, MOLEIRO, BICOS E INJETORES PARA VEÍCULOS PESADOS	400	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$207,33	VALOR UNITÁRIO SERVIÇO HORA/HOMEM R\$82.932,00
---	--	-----	---	--

QUANTIDADES, DESCONTOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	ESTIMATIVA PEÇAS	QUANT H/H	VALOR H/H	SERVIÇOS
1	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA FIAT	R\$ 200.000,00	1000	R\$135,00	R\$135.000,00
2	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN	R\$ 150.000,00	800	R\$135,00	R\$108.000,00
3	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA RENAULT	R\$ 150.000,00	1000	R\$135,00	R\$135.000,00
4	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA GM/CHEVROLET	R\$ 150.000,00	800	R\$ 135,00	R\$108.000,00
5	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA PEUGEOT	R\$ 100.000,00	500	R\$ 135,00	R\$67.500,00
6	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA MITSUBISHI	R\$ 100.000,00	500	R\$ 135,00	R\$67.500,00
7	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA FORD	R\$ 100.000,00	400	R\$ 135,00	R\$54.000,00
8	PECAS PARA VEÍCULOS MARCA HYUNDAI	R\$ 50.000,00	400	R\$ 135,00	R\$54.000,00
9	PECAS PARA VEÍCULOS MOTO YAMAHA	R\$ 40.000,00	200	R\$ 135,00	R\$27.000,00
10	PECAS PARA VEÍCULOS IVECO/TECTOR	R\$ 200.000,00	800	R\$ 207,33	R\$165.864,00
11	PECAS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEM	R\$ 200.000,00	1000	R\$ 207,33	R\$207.330,00
12	PECAS PARA VEÍCULOS AGRALE	R\$ 100.000,00	400	R\$ 188,33	R\$75.332,00
13	PECAS PARA VEÍCULOS VOLVO	R\$ 100.000,00	400	R\$ 188,33	R\$75.332,00
14	PECAS PARA VEÍCULOS VOLVO	R\$ 100.000,00	400	R\$ 188,33	R\$75.332,00
15	PECAS PARA VEÍCULOS VOLVO	R\$ 200.000,00	1000	R\$ 207,33	R\$207.330,00
TOTAL PEÇAS		R\$ 1.940.000,00	TOTAL SERVIÇOS		R\$1.562.520,00

2.1 - OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.1.1 Deverá a Contratada/Detentora da Ata:

- a) Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado, quando for o caso.
- b) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, danos ou prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- d) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- e) Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- g) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- h) O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada/Detentora da Ata, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.
- i) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada/Detentora da Ata, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, sendo que após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.
- j) Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- k) Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- l) Indicar ao Contratante o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- m) Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- n) Devolver as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.

2.1.2 Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada/Detentora da Ata a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação para futura e eventual manutenção e recuperação de veículos da frota municipal, incluindo serviços de injeção eletrônica em geral, visa o bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos, garantindo assim a segurança de seus usuários, a agilidade, a eficiência e a redução dos custos. A contratação é de suma importância para o Município, haja vista que o mesmo possui em sua frota ambulâncias, veículos de transporte escolar, máquinas, caminhões, carros oficiais etc., sem os quais restaria inviabilizada a prestação de serviços públicos.

A adoção do desconto sobre as tabelas Cilia ou Similar se justifica pelo fato de que os sistemas de orçamentação eletrônica possuem um completo banco de dados de preços de peças de veículos de diversas marcas e modelos, bem como o tempo de reparo estimado para a troca de peça e serviço a ser realizado, sendo que os dados são fornecidos pelas montadoras. Ademais, são ferramentas que possibilitam a elaboração de orçamentos rápidos e de forma prática e segura, contribuindo para a redução de erros e do tempo que os veículos ficam parados na oficina aguardando a manutenção.

Já o registro de preço justifica-se quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades de contratações frequentes ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por fim, o valor de referência de homem/hora para a prestação dos serviços foi calculado com base nos preços praticados no mercado da região de São Sebastião do Oeste e Municípios próximos, conforme pesquisa de preço que integram o processo licitatório, referente a este pregão.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de 40 km da sede do Município. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, uma vez que a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível no deslocamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidentes de trânsito, etc., além da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Assim, deve possuir oficina bem estruturada situada em um raio de 40 km da sede do Município de São Sebastião do Oeste/MG e ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel);
 - b.4) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
 - b.7) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.8) kaptor ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - b.9) ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
 - b.10) banca de teste para bombas e bicos ejetores.
- Quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidas ao Município.

5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Para o fornecimento e a prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.1.1 – O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada/Detentora da Ata, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

5.1.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada/Detentora da Ata, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

5.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

5.1.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será realizada quando o Município de São Sebastião do Oeste julgar necessário.

5.1.5 – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada/Detentora da Ata, inclusive correio eletrônico.

5.1.6 – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame orçamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste orçamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, valor unitário e tempo para execução dos serviços.

Obs. Faculta-se ao Município conferência junto as tabelas do fabricante, o Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra.

5.1.7 – O orçamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado para tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças/acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

5.1.8 – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais ou genuínas, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

5.1.9 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial, cabendo à licitante Contratada/Detentora da Ata sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.1.10 – Correrão por conta da Contratada/Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.1.11 - Por ocasião da entrega, a Contratada/Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada/Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada/Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito ao serviço, este deverá ser refeito.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os itens contidos no objeto deste documento deverão atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação e com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito de fabricação ou de acordo com o fabricante e garantia do serviço mínima de 90 (noventa) dias da entrega.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

7.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com até 30 (trinta) dias após a aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em dia.

7.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.5 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o Maior Desconto Percentual por Lote.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício na(s) rúbrica(s) n.ºs:

02.01.01.04.122.0404.2.006;02.02.01.26.782.2601.2.011;02.02.01.15.452.2601.2.013;02.02.03.15.452.1503.2.019;02.03.01.10.122.1001.2.020;02.03.01.10.301.1002.2.025;02.03.01.10.302.1001.2.027;02.03.01.10.302.1001.2.136;02.03.01.10.304.1003.2.029;02.03.01.10.305.1004.2.030;02.07.01.12.361.0405.2.045;02.07.02.12.361.1201.2.050;02.07.02.12.364.0801.2.051;02.09.01.08.243.0801.2.067;02.10.01.08.244.0801.2.070;02.11.01.26.782.2601.2.141;02.16.05.04.122.0402.2.150;02.16.06.04.122.0402.2.152 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal N.º 803 de 22 de dezembro de 2021 e correlatas para os exercícios seguintes.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

1 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Sebastião do Oeste/MG, 29 de novembro de 2022.

Neuza Helena Meireles

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Simone Aparecida Dias Leite
Secretária Municipal de Administração

Jaíne Teixeira do Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde

Ademar Francisco Eloi
Secretário Municipal De Viação, Obras e Infraestrutura Urbana

Vagner Antônio Da Silva
Chefe de Gabinete

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

Processo nº. 0129/2022

Pregão Presencial nº. 072/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG do declarante:

OBSERVAÇÃO:

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº 0128/2022, Pregão nº. 072/2022, modalidade Pregão/Registro Preço.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 0128/2022, Pregão nº. 072/2022, modalidade Pregão/Registro Preço, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO Nº. 0128/2022

EDITAL Nº. 072/2022

MODALIDADE: Pregão/Registro de Preço

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INS. EST:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

PROFISSÃO:

CPF:

RG:

CARGO NA EMPRESA:

Lote	Descrição	Marca	Desconto

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR (Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO Nº 0128/2022

EDITAL Nº. 072/2022

MODALIDADE: Pregão/Registro de Preço

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n° 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

PROCESSO N°. 0128/2022

EDITAL N°. 072/2022

MODALIDADE: Pregão/Registro de Preço

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

(AUTENTICADA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº. 0128/2022

EDITAL Nº. 072/2022

MODALIDADE: Pregão/Registro de Preço

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **DISPÕE** de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, máquinas, ferramental, equipamentos e pessoal técnico especializado para realização dos serviços discriminados no Edital, e ainda possuir:

- a) Possuir oficina bem estruturada situada em um raio de 40 km da sede do Município de São Sebastião do Oeste/MG;
- b) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, tais como:
 - c.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - c.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
 - c.3) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel);
 - c.4) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - c.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - c.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
 - c.7) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - c.8) kaptor ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - c.9) ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
 - c.10) banca de teste para bombas e bicos ejetores.

A presente declaração é firmada em observância às disposições do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data.

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28ROCESSO Nº: 0100/2022

EDITAL Nº: 072/2022

MODALIDADE: Pregão

Aos.....dias do mês ... de ... de 2022, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão n.ºs 405/2006, 406/2006 e do Registro de Preço n.º 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N.º 72/2022 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2022, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no roll no prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, ____ de ____ de 2022, na imprensa oficial do Município no dia, pagina e na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria n.º 09 de 11 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, instalada à Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador da identidade: n.º 12.001.313 – SSPMG e CPF n.º 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG.

DETENORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o n.º, situado na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – UF, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor, CPF n.º, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar o objeto constantes na cláusula primeira, em conformidade com o Doravante denominado simplesmente Detentora da Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PERCENTUAL DE DESCONTO

O percentual de desconto no sistema de peças/acessórios e serviços, estando inclusas no preço todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, fretes, seguros etc. conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	% De Desconto

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

7.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com até 30 (trinta) dias após a aprovação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em dia.

7.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Obrigações do Contratante:

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de servidor especialmente designado;

5.1.2 - Informar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos serviços e/ou materiais solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.2 - Obrigações da Detentora da Ata:

5.2.1 – Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos e pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

5.2.2 – Cumprir com os prazos para entrega e prestação dos serviços determinados neste instrumento;

5.2.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.2.4 - Submeter-se à fiscalização do Gestor do contrato, através de seu representante, com acesso à sua oficina que poderá acompanhar a execução do serviço bem como a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.2.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do Município;

5.2.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.2.7 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A Detentora da Ata reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Contratante a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) à Detentora da Ata, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estão previstas no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs:

**02.01.01.04.122.0404.2.006;02.02.01.26.782.2601.2.011;02.02.01.15.452.2601.2.013
;02.02.03.15.452.1503.2.019;02.03.01.10.122.1001.2.020;02.03.01.10.301.1002.2.02
5;02.03.01.10.302.1001.2.027;02.03.01.10.302.1001.2.136;02.03.01.10.304.1003.2.0
29;02.03.01.10.305.1004.2.030;02.07.01.12.361.0405.2.045;02.07.02.12.361.1201.2.
050;02.07.02.12.364.0801.2.051;02.09.01.08.243.0801.2.067;02.10.01.08.244.0801.2
.070;02.11.01.26.782.2601.2.141;02.16.05.04.122.0402.2.150;02.16.06.04.122.0402.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.152 – 3.3.90.30.00, Lei Municipal Nº 803 de 22 de dezembro de 2021 e correlatas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, sem justificativa aceita pelo Município de São Sebastião do Oeste, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado e/ou do serviço não prestado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado e/ou do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata/Contratada ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

8.2. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Detentora da Ata em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Para o fornecimento e prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

9.1.1 – O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Detentora da Ata, com exceção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

9.1.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Detentora da Ata, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), a licitante terá o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

9.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

9.1.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando o Município de São Sebastião do Oeste julgar necessário.

9.1.5 – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive correio eletrônico.

9.1.6 – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame orçamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste orçamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, valor unitário e tempo para execução dos serviços.

9.1.7 – O orçamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças/acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

9.1.8 – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

9.1.9 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas, que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial, cabendo à licitante Detentora da Ata sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

9.1.10 – A Detentora da Ata não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.

9.1.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.1.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.2– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito ao serviço, este deverá ser refeito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O Município de São Sebastião Oeste - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Detentora da Ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da Ata, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Oeste, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS

12.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal de Pregão n.ºs 405/2006, 406/2006 e do Registro de Preço n.º 415/2007.

12.2. A presente ata possui força obrigacional comparada a contrato, obrigando a Detentora da Ata o fornecimento dos itens registrados e ao Contratante o direito de preferência.

12.3. Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parág. 4º do artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O município publicará o resumo desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município nos termos da Lei 8.666/93.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções estabelecidas pelo Decreto Municipal de Pregão n.ºs 405/2006, 406/2006 e do Registro de Preço n.º 415/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

12.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

12.7. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.8. Faz parte integral desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 051/2022 (Registro de Preços), a Ordem de Fornecimento, bem como os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.10. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Belarmino Luciano Leite, pela Pregoeira Senhora Neuza Helena Meireles. E pelo(a) Senhor(a) _____, qualificado preambularmente, representando a detentora, e pelas testemunhas.

Município de São Sebastião do Oeste

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

Neuza Helena Meireles

Pregoeira

Detentor (a) da Ata

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0128/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE , pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de trânsito e Transportes, Senhor Donizete Antônio Pereira, conforme decreto nº 1339 de 04 de janeiro de 2021, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº: – SSPMG e CPF nº , residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG; doravante denominada CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo seu Sr., doravante denominada CONTRATADA no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as Lei 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Para o fornecimento e prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

2.1.1 – O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor e caixa (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

2.1.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), a licitante terá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a entrega de peças e no máximo 72 (setenta e duas) horas para prestação dos serviços solicitados pelo Município.

2.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

2.1.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando o Município de São Sebastião do Oeste julgar necessário.

2.1.5 – As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

2.1.6 – Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame orçamento das peças/acessórios e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste orçamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema, valor unitário e tempo para execução dos serviços.

2.1.7 – O orçamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças/acessórios e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

2.1.8 – O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.9 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial, cabendo à licitante Contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.1.10 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento, observadas as disposições do edital.

2.1.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.1.12 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.2– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito ao serviço, este deverá ser refeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário ou gestor responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações constantes do orçamento anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.1 - Obrigações da contratante:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2 - Informar ao Contratado sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos serviços e/ou materiais solicitados;

8.2 - Obrigações da Contratada:

8.2.1 – Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos e pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

8.2.2 – Cumprir com os prazos para entrega e prestação dos serviços determinados neste instrumento;

8.2.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.2.4 - Submeter-se à fiscalização do Gestor do contrato, através de seu representante, com acesso à sua oficina que poderá acompanhar a execução do serviço bem como a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.2.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do Município;

8.2.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.2.7 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de São Sebastião do Oeste, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado e/ou do serviço não prestado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado e/ou do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços/produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela prestação de serviços da Contratada cessará com a entrega do objetivado.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à Contratada o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços/produtos adquiridos executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapeçerica, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

São sebastião do Oeste, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Donizete Antônio Pereira

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: